



**LEI N.º 9.469, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

*(Prefeito Municipal)*

Autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz, no Bairro Jundiaí-Mirim, para fim habitacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Ficam classificados como bens públicos dominiais, a totalidade dos imóveis integrantes do patrimônio público do Município descritos nas matrículas nºs 9.005, 11.075, 11.076, 32.996, 32.997, 33.654, 33.655, 33.878, 33.994 e 55.635, todos do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta anexa, devidamente rubricados pelo Prefeito.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas a que se refere o art. 1º, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 3º** Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinam-se à alienação pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, visando obter recursos para a implantação de projetos habitacionais de interesse social.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro dos títulos no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

§ 2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS compromete-se a alienar a terceiros as áreas doadas, através de licitação, sendo que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação, para utilização em projetos habitacionais de interesse social.

**Art. 4º** Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no



art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**


Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1



Linhas - Detalhes - Google Chrome

1 Não seguro | geo.jundiai.sp.gov.br/geo/jundiai/info/func/mcb.jspt?cod=5600920007




**Prefeitura de Jundiaí**

A Prefeitura de Jundiaí fornece esses dados apenas para fins consultivos e informativos, não tendo valor de certidão; ressalvado o direito de atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

### Dados do Lote

Matrícula	Área Pública
ORI	9005
Transcrição	1º
Origem	Desapropriação
Destinação	ALUP - ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO
Observação	ALUP - ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO
Utilização	DESGUAPADO
Tipo Prop	PP
Nome	PMJ
Sector	56
Quadra	7
Lote	5
CEP	13216732
Logradouro	R. ANTONIO SANTOIRO
Número	S/N
Complemento	
Loteamento	PQ. SÃO LUIZ
Barro	JUNDIAÍ-MIRIM
Tipo de Propriedade:	IMÓVEL DA PMJ (IMUNE IPTU/TAXAS)
Área do Terreno	300
Fração Ideal	
Área Construída	
Uso	
Contêntor	1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Insira o nome da rua ou do local...





## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 9.684/2010  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Avaliação para alienação, conforme página 270.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*  
Cadastro Municipal : 56.004.0001  
56.004.0002  
56.004.0003  
56.004.0005  
56.004.0007  
Matrícula : 33.878 do 1º O.R.I.  
33.655 do 1º O.R.I.  
33.994 do 1º O.R.I.  
55.635 do 1º O.R.I.  
33.654 do 1º O.R.I.

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. Vitório Pavan, Av. Maria Carletti e Rua Antônio Santoro  
Pq. São Luiz  
Imóvel : terreno sem benfeitorias  
Testada : 12,00m  
Número de testadas : 1  
Formato : Retangular  
Topografia : plano  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca





Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte público próximo.

4. BEM AVALIADO


Lote-1	:	307,00 m <sup>2</sup>
Lote-2	:	324,00 m <sup>2</sup>
Lote-3	:	324,00 m <sup>2</sup>
Lote-5	:	300,00 m <sup>2</sup>
Lote-10	:	300,00 m <sup>2</sup>

5. VALOR AVALIADO

Lote-1	307,00 m <sup>2</sup> X	R\$	580,00 /m <sup>2</sup> =	R\$	178.060,00
Lote-2	324,00 m <sup>2</sup> X	R\$	580,00 /m <sup>2</sup> =	R\$	187.920,00
Lote-3	324,00 m <sup>2</sup> X	R\$	580,00 /m <sup>2</sup> =	R\$	187.920,00
Lote-5	300,00 m <sup>2</sup> X	R\$	580,00 /m <sup>2</sup> =	R\$	174.000,00
Lote-10	300,00 m <sup>2</sup> X	R\$	580,00 /m <sup>2</sup> =	R\$	174.000,00
TOTAL .....				R\$	<u>901.900,00</u>

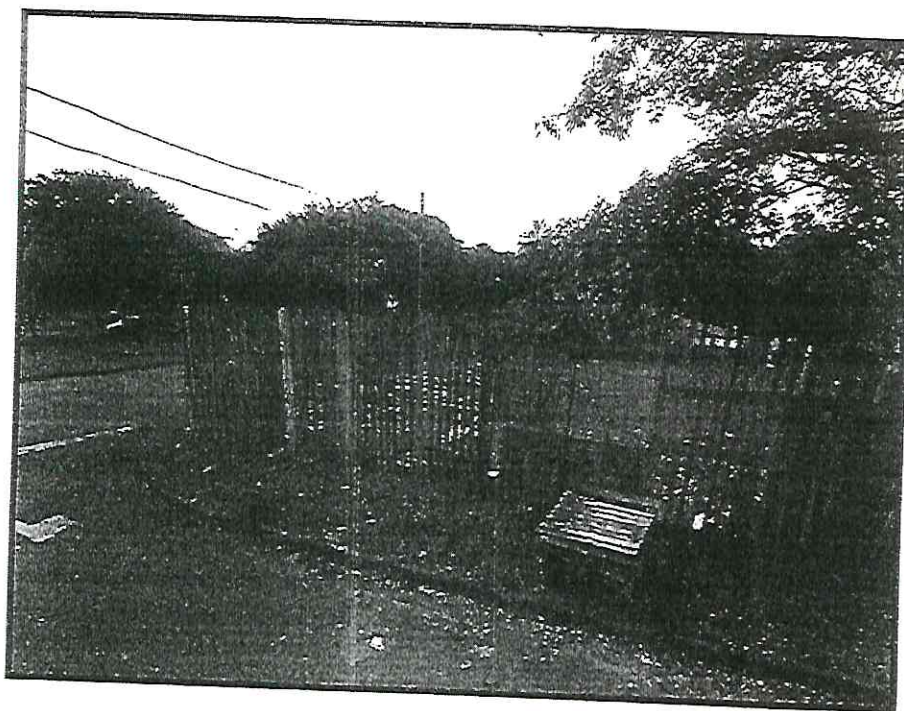
(Novecentos e Hum Mil e Novecentos Reais)

Jundiaí, 23 de Janeiro de 2020.

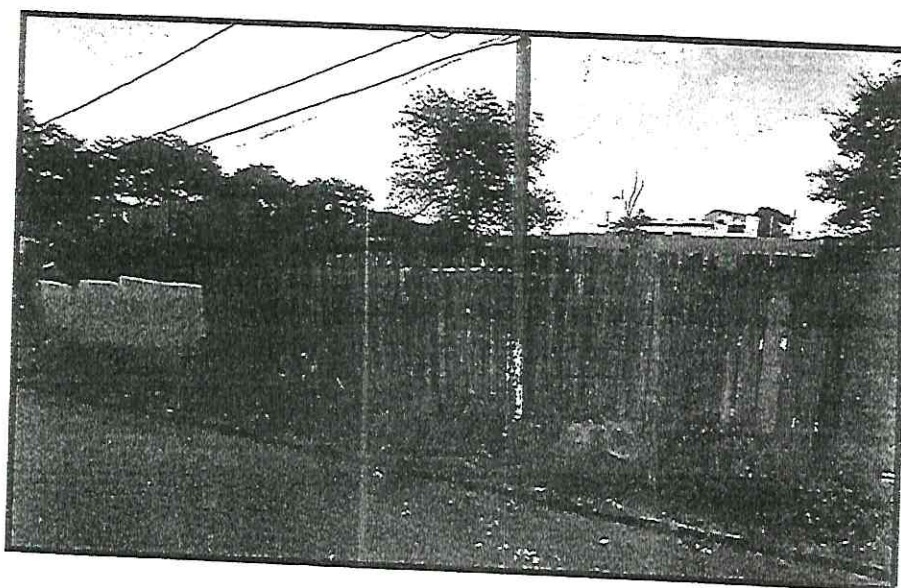
  
THALES GASSER FORTI  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



6. FOTOS DOS IMÓVEIS



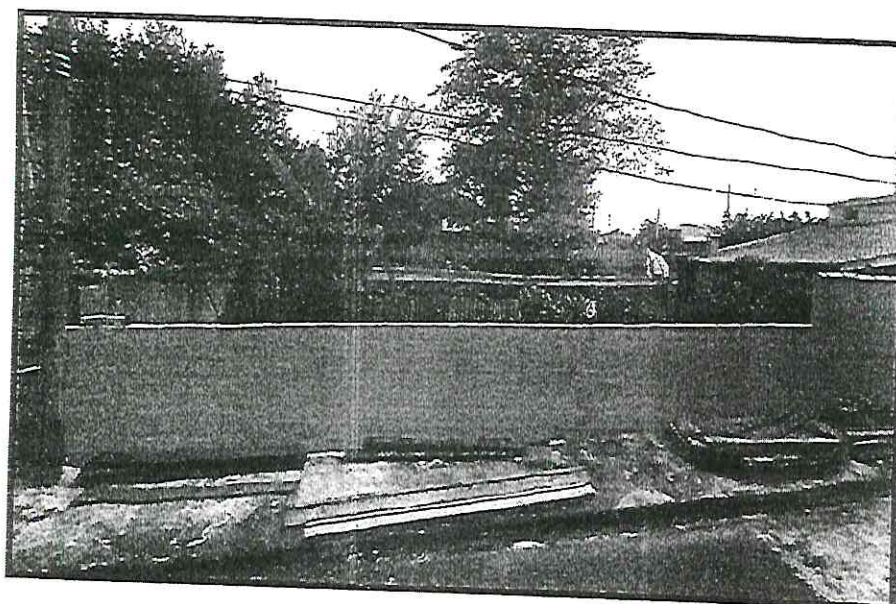
LOTE 1 – RUA ANTÔNIO SANTORO



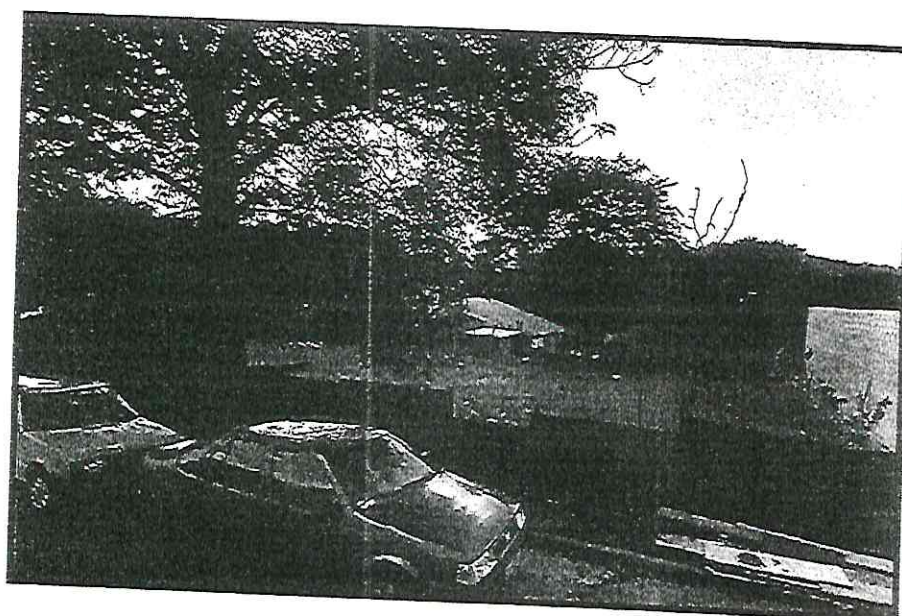
LOTES 2 e 3 – AV. VITÓRIO PAVAN



  
**JUNDIAÍ**  
MUNICÍPIO  
DISCIPLINADO  
1890-1988



LOTE 5 – AV. MARIA CARLETTI

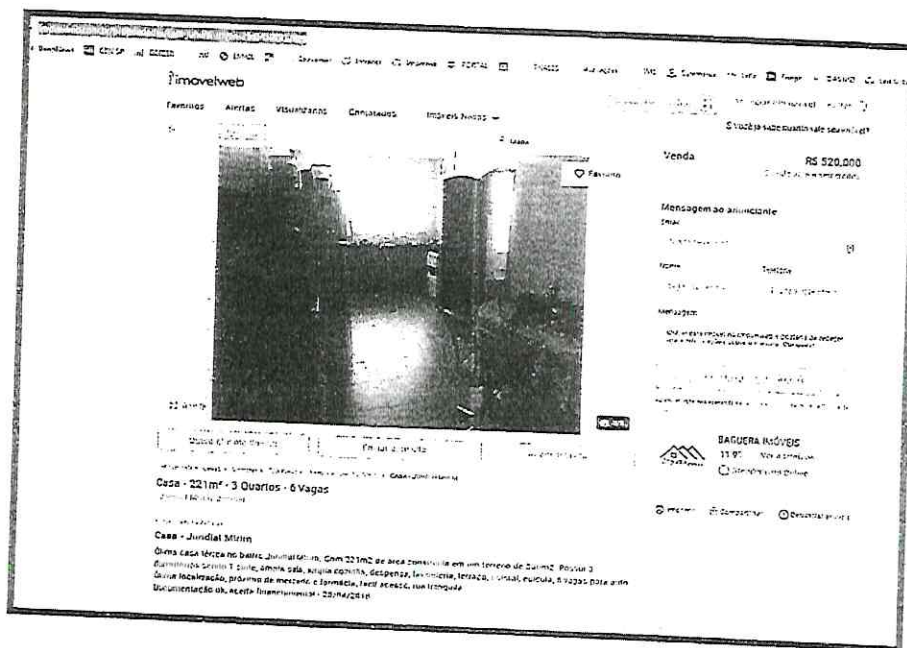
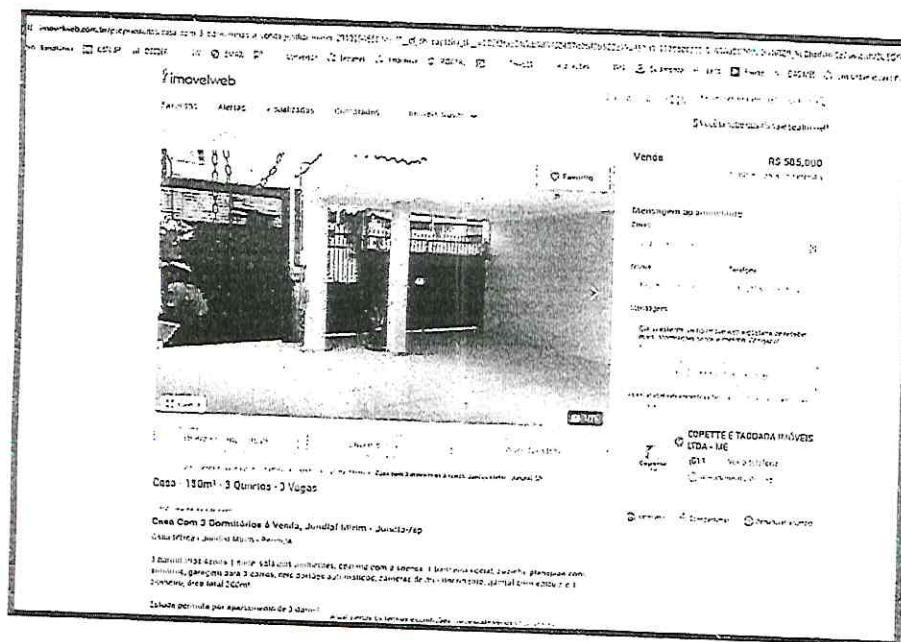


LOTE 10 – RUA ANTÔNIO SANTORO

*kk*



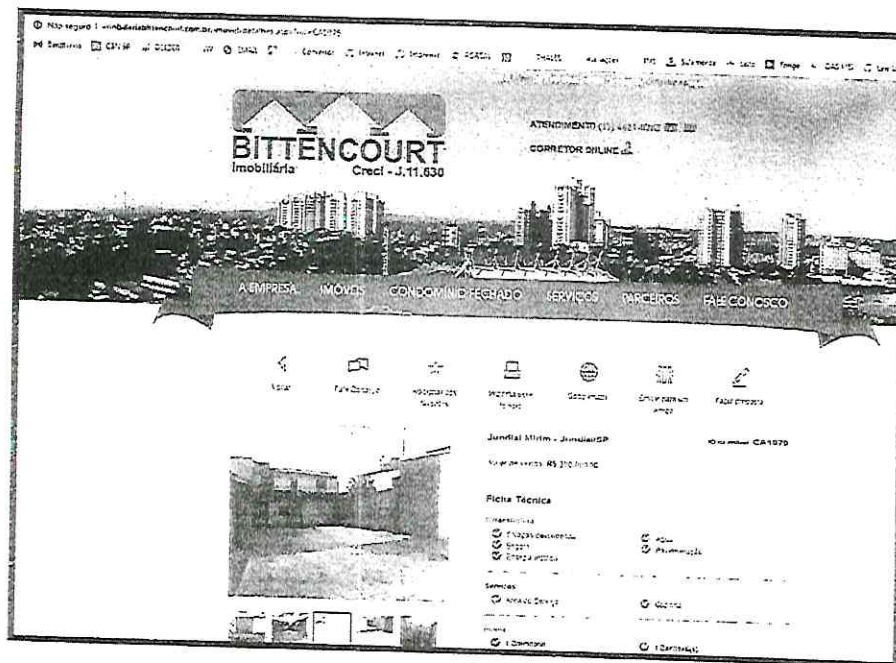
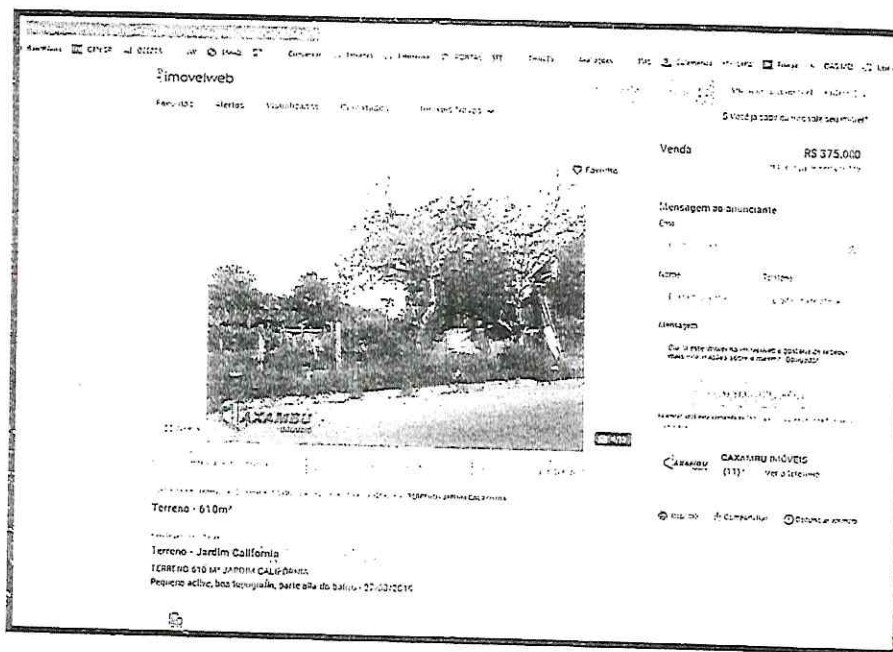




AKS



DESENVOLVIMENTO  
WEB E/OU



*Handwritten signature or initials.*